



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2192 – Terça – Feira 18 de Outubro de 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2022.**

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO Nº: 000141/22
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 62/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO
INFANTIL E BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA O ENSINO
FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E ZONA RURAL E
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAL
MOREIRA**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| 572-VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | 2 | 0,00 | 143.748,00 |
| Total | 2 | | 143.748,00 |

Aral Moreira/MS, 18 de outubro de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000141/22
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 62/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO
INFANTIL E BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA O ENSINO
FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E ZONA RURAL E
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAL
MOREIRA**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| 572-VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | 2 | 0,00 | 143.748,00 |
| Total | 2 | | 143.748,00 |

Aral Moreira/MS, 18 de outubro de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2022
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Dia 18/10/2022 - 08h00min

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro
Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de outubro de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita, VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.593.711/0001-42, com estabelecimento na Rua Moron, 3020 A - CENTRO, Passo Fundo - RS, CEP: 99010-035, doravante denominada **detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representada neste ato por CEZAR AUGUSTO LOEHDER, e inscrito no CPF nº 825.027.140-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 00141/2022 e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº 0062/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é: registro de preço para futura e eventual aquisição de bibliotecas de literatura para educação infantil e ensino fundamental para atender as necessidades e demandas da rede municipal de ensino

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os descontos a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos itens nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo valor do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2192 – Terça – Feira 18 de Outubro de 2022

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante sito ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (UM) dia da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2192 – Terça – Feira 18 de Outubro de 2022

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Poder Executivo desse município solicitar nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração Municipal de Aral Moreira, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos,

ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2192 – Terça – Feira 18 de Outubro de 2022

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas constantes no Anexo desta Ata, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

| Item | 572 Código | VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 02.593.711/0001-42 RUA MORON, 3020A - CENTRO, Passo Fundo - RS, CEP: 99010-035 Telefone: 5433172799Fax: 5433148069 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 001.179.472 | BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 317 VOLUMES | Kit | 1 | 31.944,00 | 31.944,00 |
| 2 | 001.179.473 | BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 323 VOLUMES | Kit | 1 | 111.804,00 | 111.804,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE | | | | | | 143.748,00 |

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n° 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Detentora da Ata

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

A) Processo Licitatório: 000151/22
B) Modalidade: DISPENSA
C) Numero da Licitação: 70/2022
D) Data Homologação: 06/10/2022
E) Data de Adjucação: 06/10/2022
F) Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO ONCOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ.

G) Fornecedor e Itens:

| Item | 90847 Código | PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 45.942.256/0001-56 RUA ITAQUATIARAS, 774 - BAIRRO SANTO ONOFRE, CASCAVEL - PR, CEP: 85806-300 Telefone: 4532269468 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 001.135.441 | HOSPEDAGEM (INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) | Sv | 150 | 115,00 | 17.250,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 17.250,00 |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2192 – Terça – Feira 18 de Outubro de 2022

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

| Ficha | Exer. Fic. | Unid. Exec. | Funcional | Categoria | Fonte Recurso | Valor | Saldo | Saldo Com Reserva |
|-------|------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| 160 | 202 | 02060 | 10.301.0159.2034.0000 | 3.3.90.39.99 | 0.1.14 | 17.250,00 | 45.876,72 | 28.626,72 |

Aral Moreira - MS, 06/10/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- A) Processo Licitatório:** 000152/22
B) Modalidade: DISPENSA
C) Numero da Licitação: 71/2022
D) Data Homologação: 14/10/2022
E) Data de Adjucação: 14/10/2022

F) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR). SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DA UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO, COM LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, JUNTAMENTE COM O LEVANTAMENTO DOS VALORES DAS TERRAS RURAIS.

G) Fornecedor e Itens:

| Item | 90848 Código | MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA CNPJ: 32.234.153/0001-90 RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 1518 SALA 204 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79020-170 Telefone: Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 001.135.442 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR). | Sv | 3 | 1.500,00 | 4.500,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 4.500,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

| Ficha | Exer. Fic. | Unid. Exec. | Funcional | Categoria | Fonte Recurso | Valor | Saldo | Saldo Com Reserva |
|-------|------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------|----------|----------|-------------------|
| 659 | 202 | 02040 | 04.121.0104.2008.0000 | 3.3.90.35.00 | 0.01.00 | 4.500,00 | 5.500,00 | 1.000,00 |

Aral Moreira - MS, 14/10/2022

DECRETO N° 127 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N° 892 – 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, discriminados abaixo:
02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.122.0112.2017.0000 Remuneração e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 265.000,00

02.11.01 – GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E TURISMO

20.608.0106.2169 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Desenv. Da Produção

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.7º, abaixo discriminadas:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 28.000,00

02.04.01 GABINETE DO SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.121.0104.2008.0000 Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 50.000,00

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.361.0114.2050.0000 Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 122.000,00

02.08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 65.000,00

02.09.01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0105.2009.0000 Manutenção Das Ativ. da Sec. de Infra Estrutura

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 04 de outubro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira - MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2192 – Terça – Feira 18 de Outubro de 2022

DECRETO N° 128 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N° 892 – 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, discriminados abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0159.2034.0000 Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 112.000,00

10.301.0159.2034.0000 Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

3.3.90.14.00 Diárias – Civil R\$ 50.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art. 7º, abaixo discriminadas:

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0103.2006.0000 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 30.000,00

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0105.2009.0000 Manutenção Das Ativ. da Sec. de Infra Estrutura

3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado – 6.000,00

15.452.0105.2009.0000 Manutenção Das Ativ. da Sec. de Infra Estrutura

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 126.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 04 de outubro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

PORTARIAN° 265 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE à servidora **NATÁLIA DOTO BOCCHINI VILLAR – Matrícula 501163-1**, concursada no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme prevê o artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal “Artigo 17. Ficam assegurados ao servidor público municipal, os seguintes direitos: [NR] IV – licença à gestante e a mãe adotiva de criança até 1 (um) ano de idade, sem prejuízo do cargo, emprego ou função pública e da remuneração, com a duração de cento e vinte e dias, prorrogáveis por 60(sessenta) dias, observados os critérios do Art. 2º da Lei Federal n. 11.770, de 89 de setembro de

2008; [NR]”, com efeitos retroativos contados a partir de 19/setembro/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 06 de outubro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 266 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos e prazos conforme Atestado Médico disponível na Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos:

PEDRO DA SILVA XIMENES – Matrícula: 502614-3, contratado como Motorista, período de 120 (Cento e Vinte) dias contados a partir do dia 25/09/2022.

RODRIGO DIAS SILVA – Matrícula: 501288-1, concursado como Técnico em Radiologia, período de 75 (Setenta e Cinco) dias contados a partir do dia 11/09/2022.

MARILENE VILHARGA ESPINDOLA – Matrícula: 502160-2, contratada como Agente Comunitária de Saúde, período de 45 (Quarenta e Cinco) dias contados a partir do dia 17/09/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 06 de outubro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 267 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **JOÃO PEDRO BARROS DIAS – Matrícula 504714**, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos contados a partir de **01/outubro/2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 07 de outubro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2192 – Terça – Feira 18 de Outubro de 2022

PORTARIAN° 268 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Considerando a necessidade de suprir as vagas na Secretaria de Educação em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados ou desligados de suas funções...

Considerando como parâmetro para tal convocação, o processo seletivo de acordo com os critérios estabelecidos nos editais N°06/2021, N°14/2022 e N°15/2022, seguindo também a RESOLUÇÃO/SEMEC N° 038/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020, publicada no diário oficial do município N° 1703, ANO VII, DE 27/01/2020, para o quadro de pessoal da secretaria municipal de educação no ano letivo de 2022.

Considerando a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...

RESOLVE:

Artigo 1° - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, para que sejam lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos cargos, locais e períodos pré-determinados com data de início e fim.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Anexo I

| SERVIDOR | LOCAL | CARGA HORARIA | FUNÇÃO | CAT | NIVEL | INICIO | TER MINO |
|-----------------------|--|---------------|---------|-----|-------|------------|------------|
| ALINE FALCÃO ROQUE | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES FRAGELLI | 20 Horas | DOCENTE | V | AII | 01/10/2022 | 20/12/2022 |
| LUCAS RAMOS GONÇALVES | ESCOLA MUNICIPAL GIL NOBERTO STª ROSA LOPRES | 40 Horas | VIGIA | I | AII | 01/10/2022 | 20/12/2022 |

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 07 de outubro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 269 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido a servidora JUCÉLIA BARROS RODRIGUES – Matrícula 501367, CPF: 448.416.041-20, RG: 523.851 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de arquiteta, lotada na Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, com efeitos contados a partir de **04/outubro/2022**.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 07 de outubro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 270 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos e prazos:

JOANA VERON – Matrícula: 504365, contratada como Auxiliar de Serviços Diversos, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 17/10/2022.

SANTINA LEONEL – Matrícula: 999738-2, contratada como Auxiliar de Serviços Diversos, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/10/2022.

PATRICIA PAZINATO BOTH – Matrícula: 969503-2, contratada como Recepcionista, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/10/2022.

GEOVANA PEREIRA – Matrícula: 503209-2, contratada como Agente Comunitária de Saúde, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 17/10/2022.

KATYCILENE BENITES – Matrícula: 502156-2, contratada como Técnica de Enfermagem, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 03/10/2022.

EDEMILSON CAVALCANTE DE SOUZA – Matrícula: 503795-2, contratado como Vigia, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/09/2022.

RAFAELA MARTINELLI SOLIGO – Matrícula: 501151-1, concursada como Fisioterapeuta, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 18/10/2022, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022.

OSÉIAS RODRIGUES BEZERRA – Matrícula: 151101-1, concursado como Motorista, período de gozo 15 (Quinze) dias contados a partir do dia 18/10/2022, referente ao período aquisitivo de 18/11/2021 a 17/11/2022.

DAIANI FERNANDES PALMEIRA – Matrícula: 504849-1, contratada como Recepcionista, período de gozo 22 (Vinte e Dois) dias proporcionais ao contrato, contados a partir do dia 17/10/2022.

EDIVALDO MATOSO RODRIGUES – Matrícula: 501339-1, contratado como Motorista, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/10/2022.

MARLENE DOS SANTOS FREITAS – Matrícula: 503967-2, contratada como lavanderia, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/10/2022.

PEDRO JUNIOR ORTIZ JARA – Matrícula: 501381-2, contratado como Vigia, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/10/2022.

MARLENE VERGINIA GOMES DOS SANTOS – Matrícula: 502286-2, contratada como Auxiliar de Cozinha, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/10/2022.

LUZINETE JUSTO DA SILVA – Matrícula: 3684-2, contratada como Enfermeira, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/10/2022.

ANA CLAUDIA SILVA VILLAMAYOR – Matrícula: 501482-3, contratada como Técnica de Enfermagem, período de gozo 30 (Trinta) dias contados a partir do dia 01/10/2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS